TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de atrações recreativas no Município de Morro da Fumaça, organizadas pelo Departamento de Cultura e Turismo, com o objetivo de promover eventos durante a abertura de Natal – 29 de Novembro de 2026- e demais atividades que farão parte da programação. As contratações definidas nesse Termo de Referência são: **Show pirotécnico, Máquina de Faísca, Máquina de Neve**, **Passeio Recreativo com Trem e Banda do Papai Noel**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação está amparada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inexistência de estrutura própria no âmbito municipal para a execução dos serviços, bem como a viabilidade, necessidade e adequação da solução proposta, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para execução de atividades culturais e recreativas voltadas à programação de Natal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

Os serviços incluem a realização de show pirotécnico silencioso, operação de máquina de neve artificial, disponibilização de trenzinho da alegria, apresentações musicais com banda temática natalina e máquina de faísca.

A contratação está alinhada aos objetivos de promoção cultural, valorização das tradições fumacenses e fortalecimento do turismo local e estímulo à convivência comunitária, considerando a vocação festiva do município neste período do ano.

A análise do ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias para a entrega completa e satisfatória dos serviços contratados, desde o planejamento prévio até o encerramento das atividades, conforme descrito a seguir:

Planejamento e preparação prévia: Inclui definição dos locais de execução, cronograma de apresentações, rotas do trenzinho, avaliação de infraestrutura necessária e alinhamento com os órgãos competentes para licenças e autorizações.

Execução dos serviços: Abrange a realização das atrações contratadas com responsabilidade técnica, cumprimento de normas de segurança e qualidade, fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e demais insumos necessários. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as especificações exigidas, com montagem e desmontagem incluídas.

Operação e monitoramento: Durante a execução, caberá à contratada a supervisão técnica de seus serviços e à Administração o acompanhamento e fiscalização, garantindo que os resultados esperados sejam atingidos, sem prejuízo à segurança, à ordem pública ou ao meio ambiente.

Encerramento e desmontagem: Após a prestação de cada serviço, deverá ocorrer a desmontagem completa dos equipamentos, limpeza da área utilizada e retirada de resíduos gerados, deixando o local em condições adequadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

Descarte e sustentabilidade: Os materiais utilizados, em especial os relacionados à máquina de neve, deverão ser biodegradáveis e seguros ao meio ambiente, atendendo a critérios de sustentabilidade e prevenção de impactos ambientais.

A solução, portanto, considera o ciclo de vida do objeto de forma integrada e responsável, garantindo que os serviços prestados sejam eficazes, seguros, sustentáveis e em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços necessários à execução da programação natalina deverá observar os seguintes requisitos mínimos, tanto técnicos quanto operacionais, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento do interesse público:

- Todos os serviços deverão ser prestados por empresa(s) especializada(s), com experiência comprovada na execução de eventos culturais, recreativos ou temáticos de porte semelhante ao proposto;
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários para a execução integral dos serviços;
- Todos os profissionais envolvidos deverão estar devidamente habilitados e treinados para suas respectivas funções;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com os princípios da segurança, acessibilidade, sustentabilidade e respeito ao meio ambiente;
- Utilização exclusiva de fogos de artifício com efeito visual e sem emissão sonora explosiva, conforme legislação ambiental e de proteção animal;
- Apresentação de projeto técnico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas de segurança aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

- Equipe técnica própria para instalação, operação e desmontagem;
- Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com emissão de espuma atóxica, antialérgica e biodegradável;
- Operação feita por profissional capacitado, com montagem, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o período de uso;
- Garantia de segurança para o público e para o ambiente onde for instalado;
- Veículo em bom estado, com sistema de som, iluminação e decoração temática natalina;
- Documentação regularizada, incluindo licenciamento e seguro para passageiros;
- Motorista com habilitação compatível e experiência em condução de veículo recreativo;
- Plano de rota e horários a ser definido em comum acordo com o Departamento de Cultura e Turismo.
- Grupo formado por no mínimo 08 músicos caracterizados com vestimentas temáticas, incluindo Papai Noel;
- Repertório composto por músicas natalinas tradicionais e populares;
- Flexibilidade para apresentações fixas ou itinerantes, conforme cronograma da Prefeitura.

O descumprimento dos requisitos técnicos e legais poderá ensejar em sanções administrativas e demais medidas previstas em lei. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Show Pirotécnico: licença de Blaster em Pirotecnia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

Máquina de faísca: a contratada deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável, a regularidade e autorização necessárias para a prestação do serviço, operação e/ou fornecimento do equipamento, observadas as normas de segurança pertinentes. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir manual e especificações do fabricante, bem como ser utilizado por profissional devidamente capacitado, quando assim exigido pela legislação ou pelas condições de segurança do evento

Locação de Maquinas de Neve: ART Elétrica;

Banda de instrumentos de sopro Tema Natalino: Não se aplica;

Passeios Recreativos Trenzinho da Alegria: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA-SC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Paulo Vitor Cechinel	Coordenador Dep. Cultura e Turismo	6085	Dep. Cultura e Turismo
Fiscal do contrato/ata			
Julia Laureano Canto	Assessor Administrativo de Turismo	7323	Dep. Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e do contratante;

c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal n° 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por pregão eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
1	**Show Pirotécnico:** (3 minutos) Baixo teor de ruído Descrição do material: Torta 36 tubos sendo 24 Tubos de 1.5"+ 36 Tubos de 20mm em W, Leque e Vertical 01 Torta 160 tubos 20mm Reta, Z e W 01 Torta 180 tubos sendo 156 de 20mm e 24 tubos de 37mm em "Z" Calda dourada ponta vermelho, cascata. calda dourada ponta verde, cascata, calda dourada ponta azul final cascata.	un.	1	R$ 6.200,00	**R$ 6.200,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

2	**Locação de 2 (duas) Máquinas de Neve Artificial com montagem e desmontagem:** Equipamento para lançamento de neve, 1200w, com graduação dos flocos. Utilizar fluido especial atóxico, que não mancha e que não arde nos olhos. Com sistema de abastecimento seguro e de fácil operação. Inclui fluído para 20 minutos contínuos ou 50 minutos cadenciados. 2 (duas) estruturas Q20 de 2,5 m para fixar as máquinas. Com deslocamento e 01 técnico (até 06 horas continuas).	un.	1	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
3	**Banda de Instrumentos de Sopro de Natal:** Repertório de musicas de Natal e vestidos com roupas de caráter natalino, para animação do público. A banda deve contar com 8 (oito) componentes para apresentação de 50 minutos. Os instrumentos a serem tocados são: 2 Trompetes; 1 Tuba; 1 Clarinete; 1 Sax Alto; 1 Sax Tenor; 2 Trombone.	un.	3	R$2.300,00	**R$ 6.900,00**
4	**Locação de 1 (um) Veículo de Passeio Recreativo:** Veiculo transformado em formato de trem, com 40 lugares, com personagem infantil para animar o público, motorista caracterizado de	un.	5	R$ 4.000,00	**R$ 20.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

	comandante, som profissional, seguro de passageiros, laudo art crea do engenheiro. 4 (quatro) horas de passeio para as festividades de natal.				
5	**Máquina de faísca fria uso indoor e outdoor (cold spark)** • Potência nominal: 750W (até 900W de pico); • Tensão de entrada: AC 220V 50/60Hz; • Tempo de aquecimento: aproximadamente 3 minutos • Altura do efeito: 2 a 5,5 metros (ajustável); • Alcance máximo: até 9 metros; • Níveis de alcance: 3 níveis (3m / 5m / 9m); • Consumo de material: aproximadamente 200g a cada 12 minutos; • Direção do efeito: vertical (para cima); • Ângulo de rotação: 360°; • Modos de controle: controle com fio, controle remoto e DMX512 • Conexão elétrica: plugue padrão brasileiro de 3 pinos; • Sistema de refrigeração: ventilação interna;	un.	1	R$3.600,00	R$3.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

	• Estrutura: metálica com alça para transporte.				

VALOR TOTAL: R$39.700

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do contrato, o atraso nos prazos, a prestação de serviços em desacordo com o pactuado e outras infrações contratuais sujeitarão a contratada às sanções previstas na nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade do caso.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de julgamento: menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações e exigências do termo de referência e edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações e responsabilidades da empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados à programação natalina do Município de Morro da Fumaça:

- Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem o processo licitatório e o contrato;
- Disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo transporte,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional à Administração;

- Obedecer aos prazos, cronogramas, locais e horários estabelecidos pela Administração Pública, realizando os serviços com pontualidade e qualidade;
- Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados, uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços, além de cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde e legislação trabalhista vigente;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- Obter todas as licenças, autorizações e documentos legais necessários à realização dos serviços, especialmente no que diz respeito ao show pirotécnico (junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército, ou outros órgãos competentes);
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções;
- Zelar pela limpeza e organização dos espaços públicos utilizados, removendo resíduos e materiais após a realização das atividades;
- Cumprir integralmente os requisitos de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, conforme aplicável a cada serviço prestado;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública a qualquer tempo e permitir o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços por representantes designados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

- Responder pela qualidade técnica dos serviços prestados, garantindo sua eficiência, segurança e conformidade com os objetivos propostos;
- O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar sanções administrativas, civis e contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.
- Caso a contratada não cumpra com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em situações de não comparecimento ou atraso no horário previsto para a apresentação, ficará sujeita à aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como poderá ser impedida de participar de futuras contratações promovidas por esta Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de contratante dos serviços:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo definição de locais, datas, horários e demais condições operacionais;
- Disponibilizar acesso aos locais designados para a montagem, realização e desmontagem das atividades, bem como apoiar, se necessário, nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

articulações com outros órgãos públicos (como Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, etc.);

- Verificar a conformidade da execução com os requisitos do Termo de Referência, atestando ou não as entregas e serviços, bem como autorizando os respectivos pagamentos conforme o andamento e cumprimento contratual;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, solicitando providências corretivas quando for o caso;
- Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que as obrigações contratuais estejam devidamente cumpridas e atestadas;
- Zelar pelo bom andamento do cronograma das atividades, prestando o suporte institucional necessário ao desenvolvimento da programação natalina;
- Promover ampla divulgação dos eventos, em conjunto com a contratada, para garantir o alcance e a participação da população.
- O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar responsabilidade da Administração, nos limites legais, e será objeto de apuração administrativa, conforme previsto na legislação em vigor.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, com dotação específica na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme projeto/atividade voltado às ações culturais do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Não se aplica.

Assinado digitalmente por:
PAULO VITOR CECHINEL
Acessor de Cultura
16/10/2026 10:03:14
Assinatura digital avançada.

Morro da Fumaça/SC, 16 de Outubro de 2026.

Paulo Vitor Cechinel

Coordenador de Cultura e Turismo

Matrícula: 6085

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p207aad8622652